



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2415/2023  
Data: 22/08/2023 - Horário: 15:03  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

Considera de Utilidade Pública Estadual o Instituto Novo Horizonte – INH, no âmbito do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Novo Horizonte – INH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 69.978.518/0001-09, fundado em 30 de outubro de 1993, com sede administrativa na Rua Porto Calvo, nº 20, Bairro Canaã, CEP.: 57080-090, Município de Maceió/AL.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO MESAQUE PADILHA**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Maceió-AL**

**JUSTIFICATIVA**

Fundada no dia 30 de outubro de 1993, o Instituto Novo Horizonte – INH, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos que tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública, a fim de executar e promover obras educacionais, promover assistência social às minorias e aos excluídos, lutando pelo combate à pobreza. Entregando serviços de saúde em regime de ambulatório e hospitalar, promovendo uma assistência a todos, sem distinção de cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religiosos. Promovendo também capacitação daqueles atingidos por seus serviços que é a capacitação educacional, nas áreas de assistência social, cultura, saúde e esporte.

Assim, conforme vimos no parágrafo anterior, o instituto traz à sociedade um trabalho social de suma importância, pois fomenta o fortalecimento dos meios sociais a todos os indivíduos. Ou seja, devido sua importância e pelo brilhante trabalho que vem realizando há décadas, merecedora é do título de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, por intermédio desta propositura, objetivamos dar o reconhecimento mais que merecido ao referido instituto pelos relevantes serviços prestados a comunidade.

Sendo assim, apresentamos o presente projeto de lei conclamando aos nobres pares com assento na Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, para que analisem o projeto, com a finalidade de aprovação deste.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MESAQUE PADILHA**  
Deputado Estadual



# Bel. Lumar Fonseca de Machado

TABELIONATO DE NOTAS DO 4.º OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 — Fone: 223-3568  
Maceió — Alagoas

## CERTIDÃO

O BEL. LUMAR FONSECA DE MACHADO, Tabelião Público de Notas do 4.º Ofício e Oficial de Títulos e Documentos da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente, que revendo em meu cartório o Livro A-8 sob o nº de ordem 0927, do Registro de pessoas jurídicas, dele consta o registro do teor seguinte: protocolado sob o nº de ordem 12.712. Nome do apresentante dos dois exemplares do Diário Oficial do Estado sob o nº 203 de 30 de outubro de 1993, que publicaram o Estatuto da Associação Comunitária Projeto Novo Horizonte. Capítulo I- Da organização, fins e bens. Art. 1º- sob o nome de Associação Acomunitária Projeto Novo Horizonte, fica constituída por tempo indeterminado, uma sociedade civil filantrópica de fins não lucrativos, com finalidade básica de prestar assistência sócio-religiosa no desenvolvimento de uma associação de promoção humana integral na luta dos direitos dos menos favorecidos. Art. 2º- A Associação Comunitária Projeto Novo Horizonte, tem sua sede e fórum na cidade de Maceió, à Rua Novo Horizonte, nº 52 no Bairro de Cruz das Almas e foi ariada pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, pertencente à Congregação de Cruz // das Almas. Capítulo II- Dos Bens e sua Aplicação. Art. 3º- A // Associação Comunitária Projeto Novo Horizonte, aplicará os recursos e verbas oriundas de convênios, doações e geração de renda própria na consecução dos objetivos sociais propostos no Art 1º e nos instrumentos legais de convênios e acordos firmados em geral. Capítulo III- Da Diretoria. Art. 4º- A Associação comunitária Projeto Novo Horizonte será administrada por uma diretoria com mandato de (02) dois, anos composta de presidente e vice, 1º e 2º secretário, 1º e 2º tesoureiro e um conselho fiscal sem remuneração. parágrafo 1º- fazem parte desta diretoria, membros ou congregados, pertencentes à Igreja Evangélica Assembléia de Deus. parágrafo 2º- O Conselho Fiscal será composto de 07 // (sete) pessoas escolhidas pelos associados. Art. 5º- A Associação comunitária Projeto Novo Horizonte, fará funcionar uma padaria também de fins não lucrativos. Capítulo IV- Membros participantes. Art. 6º- são sócios participantes, os moradores da comunidade horizonte e adjacências, digo, adjacências. Os sócios



não respondem criminal, subsidiariamente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da Associação. Capítulo V- Do Patrimônio, sua / aplicação. Art. 7º- O patrimônio da Associação Comunitária Projeto Novo Horizonte é constituído dos seguintes bens: & 1º- Dos recursos de convênios, doações, subvenções, legados e outras aquisições por qualquer pessoa física ou jurídica. & 2º- Receitas de operações ou atividades por ela desenvolvidas. Capítulo VI- Da Administração. Art. 8º- Compete a Diretora: & 1º- Ao presidente: representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo também nomear seu representante; & 2º- zelar pela administração e pelos bens da Associação; & 3º- Representar a Associação perante os tribunais do país; & 4º- fazer transações comerciais da / sociedade juntamente com os membros da Diretoria; & 5º- Fazer retiradas de qualquer importância em bancos movimentando contas correntes; & 6º- Os cheques serão assinados pelo presidente (Diretor) e tesoureiro, e eventualmente, na ausência do presidente o secretário também assinará cheques juntamente com o tesoureiro. Art. 9º - Compete ao secretário: a) Redigir e manter atualizadas as atas de reuniões comunitárias da Diretoria. b) Participar de eventos que / digam respeito à Associação, tais como: treinamentos, palestras // Educativas, reuniões extraordinárias. c) Redigir e expedir correspondências e realizar tarefas concernentes à Associação, quando // convocado, independentes da sua função. d) zelar pelos livros da ata, conservando-os em perfeito estado de conservação. Art. 10º - compete ao tesoureiro: a) Efetuar pagamentos autorizados pelo presidente. b) Assinar juntamente com o presidente os cheques. c) Realizar atividades concernentes à Associação, quando solicitado, independente da sua função. Capítulo VII- Da Divisão e Dissolução - Art. 11º- No caso de extinção da Associação, os seus bens móveis e imóveis terão a seguinte destinação: & 1º- Os bens adquiridos com verbas de convênios e de outras receitas, poderão ser repassados / a outras comunidades que desenvolva atividades semelhantes, com o objetivo de promover o crescimento do povo em busca dos seus ideais de acordo com a decisão da comunidade, e ouvida a diretoria da Igreja Evangélica Assembléia de Deus. & 2º- O espaço físico onde são / desenvolvidas atividades em prol da comunidade e onde funciona a sua sede social é propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de / Deus. Capítulo VIII- Disposições Gerais. Art. 12º- Quando as circunstâncias à exigirem o projeto da Associação, poderá convocar uma assembléia de seus sócios para a reforma deste estatuto, nunca em caso algum será mudado o artigo 1º (Primeiro). Art. 13º- A diretoria da Associação se reunirá mensalmente, onde serão apresentados os relatórios de atividades e financeiros à comunidade e a Igreja Assembléia de Deus, e extraordinariamente, tantas vezes forem necessárias, desde que sejam convocadas pelo presidente. Diretor presidente Gizeuda Moraes Leite Modesto, brasileira, maior, casada, Cart. Identidade nº 1.135.831-SSP-PE, CPF nº 637.127.844-49 residente a Rua Recanto Santo Anofre, nº 147 Cruz das Almas Maceió-



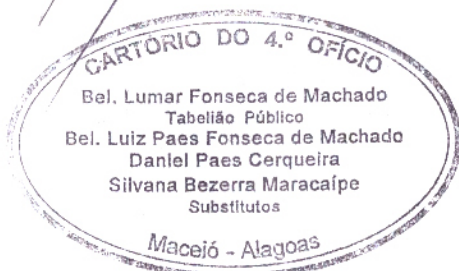
# Bel. Lumar Fonseca de Machado

TABELIONATO DE NOTAS DO 4º OFÍCIO

Rua Tibúrcio Valeriano, 101 — Fone: 223-3568

Maceió — Alagoas

Maceió-Alagoas. secretário- João Teixeira de Assunção, brasileiro, maior, casado, cart. de identidade nº 16.227.446-SSP-SP, CPF nº 075.414.518-27, residente nesta cidade a Rua Recanto Santo / Onofre nº 147 Cruz das Almas - Maceió-Alagoas. tesoureiro Glauco Moreira Leitão, brasileiro, maior, solteiro, cart. de identidade nº 873.541-SSP-AL, CPF nº 647.862.004-25, residente na Av. Santana do Ipanema, nº 509 Cruz das Almas. Assinam. Gizeuda Moraes Leite Modesto (presidente diretor)- João Teixeira de Assunção (secretário)- Glauco Moreira Leita (tesoureiro). Reconheci da as firmas. Eu, Josimelry Costa Nascimento, escrevente autorizada a escreví. E EU, Lumar Gonsaca de Machado, oficial, subscrevo, dato e assino o presente registro nesta cidade de Maceió Capital do Estado de Alagoas, aos dezessete (17) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (1993). Lumar Fonseca de Machado. O referido é verdade e dou fé, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, aos dezessete (17) dias / do mês novembro de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, \_\_\_\_\_, oficial, subscrevo, dato e assino.....



**SUBSCREVO E ASSINO**  
Maceió, ..... de ..... de 1993.  
Em test.º ..... da verdade.  
\_\_\_\_\_  
Bel. Lumar Fonseca de Machado  
4.º Tabelião Público  
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado  
Daniel Paes Cerqueira  
Silvana Bezerra Maracáipe  
Substitutos

ARQUIVO EM CAIXA FORTE

4º OF  
Bel Lumar Fonseca de Machado  
OFICIAL



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 69.978.518/0001-09

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO PROJETO NOVO HORIZONTE - TENDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 04/09/2023

Emitida às 13:44:41 do dia 06/07/2023

Código de controle da certidão: EFAA-FB63-AA8B-4AED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>69.978.518/0001-09</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>01/12/1993</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b><br><b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b><br><b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b><br><b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b><br><b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R PORTO CALVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br><b>20</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA22 LOTE 014</b>         |                 |
| CEP<br><b>57.080-090</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CANAA</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>MACEIO</b>                      | UF<br><b>AL</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>YSOLFP@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | TELEFONE<br><b>(82) 8822-4344</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **18:21:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH**  
**CNPJ: 69.978.518/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:03 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **51D0.529D.D066.B4E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.978.518/0001-09

Certidão nº: 36310670/2023

Expedição: 21/07/2023, às 12:14:58

Validade: 17/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.978.518/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ</b><br><b>CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS</b><br>NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.722.892/23-36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |
| <b>Contribuinte</b><br>INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CPF/CNPJ</b><br>69.978.518/0001-09 |
| <b>Endereço</b><br>RUA PORTO CALVO, 20 - QUADRA22                      LOTE 014 , BAIRRO CANAA, MACEIO/AL - CEP: 57.080-090                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                       |
| <p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao <b>CONTRIBUINTE</b> , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 15 de Agosto de 2023</p> <p>Válida até: 13/11/2023</p> <p>Código de autenticidade: 3C62AA8C8D8B0143</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <a href="http://www.maceio.al.gov.br/semec/">http://www.maceio.al.gov.br/semec/</a>.</p> |                                       |
| Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                       |



Verificar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 69.978.518/0001-09  
**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO NOVO HORIZONTE  
**Endereço:** RUA NOVO HORIZONTE 52 / CRUZ DAS ALMAS / MACEIO / AL / 57032-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072406292481625953

Informação obtida em 03/08/2023 14:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

### **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, que entre si pactuam:**

**Locadora:** MARIA SELMA SEVERIANO, Brasileira, divorciada, portadora do Documento de Identidade RG nº.1025252, inscrito no CPF sob o nº. 841.793.504-59, residente e domiciliado na Rua Porto Calvo, nº 20, Canaã, Cep 57080-090, Maceió - AL.

**Locatário:** Instituto Novo Horizonte inscrito no CNPJ- sob o nº 69.978.518/0001-09 , domiciliado em Rua Porto Calvo, 300 – Canaã, CEP: 57080-090

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado, o presente **Instrumento Particular de Contrato de Aluguel Comercial**, consoante estipulado nas cláusulas e condições abaixo pactuadas, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido, contratando o que reciprocamente se outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DA FINALIDADE.**

**Art. 1.** O presente instrumento tem como OBJETIVO a locação do Imóvel localizado na Rua Porto Calvo, nº. 20, Qd. 22, Lt. 14, Canaã, Cep 57080-110, Maceió - AL.

**Paragrafo único:** todas as características do imóvel objeto deste contrato estão descritas no auto de vistoria, o qual deve ser assinado por parte da locatária.

**Art. 2.** Ressalta-se que o imóvel, objeto deste contrato, é locado exclusivamente para fins comerciais, não podendo ser destinado ao uso residencial;





## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

**Art. 3. O prazo de locação é de 2 anos (dois anos), a iniciar-se na data de 01/01/2022 e com termino em 31/12/2024.**

**Paragrafo único:** após o termino do prazo aqui compactuado, o contrato será renovado, mediante a aprovação e acordo das partes, com manifestação de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

**§1º.** Se o (a) LOCATÁRIO (A), usando da faculdade que lhe confere o artigo 4º. da lei n.º 8.245 de 18 do outubro de 1991, poderá devolver o imóvel locado antes do decorrido o prazo ajustado no caput.

**§3º.** Após o recebimento de pedido por escrito do LOCATÁRIO, a LOCADORA terá o prazo de cinco dias para efetuar a vistoria do imóvel, correndo por conta do LOCATÁRIO o aluguel até a efetiva devolução do imóvel a LOCADORA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO ALUGUEL.**

**Art. 4. Convenciona-se entre as partes que o valor mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 ( mil reais), sendo pago a fiança em 01/01/2022 e a último aluguel novembro de 2024.**

**§1º.** Compactua-se entre as partes que o aluguel será pago por meio de deposito bancário, o qual terá vencimento até o décimo dia de cada mês..

**§2º.** O valor acima pactuado, referente ao reajuste anual, só será cobrado a partir do mês de fevereiro de 2023.

**§3º.** O não pagamento do aluguel no prazo acima ajustado implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Selic, bem como, é facultado ao locador após o 06º dia útil subsequente ao vencido, mandar cobranças através de advogados.



**§4º. Pactua-se entre as partes**, que os valores referentes a despesas com água, energia, esgoto, taxas municipais e IPTU do presente imóvel comercial correrá por conta do LOCATÁRIO, devendo o mesmo impreterivelmente providenciar a mudança de titularidade das cobrança junto a EQUATORIAL E BRK.

**§5º. Compactua-se entre as partes** que caso haja a intenção de venda do presente imóvel por parte da LOCADORA, será garantindo o direito de preferência ao locatário respeitando- se, assim o previsto no artigo 27 da lei n. 8.245/1991 (lei do inquilinato).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.**

**Art. 5º.** A LOCADORA obriga-se: a entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina este contrato de locação; responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação; fornece recibo discriminado dos valores pagos pelo LOCATÁRIO; garantir o uso pacifica do imóvel locado, não devendo dificultar ou impedir o direito do locatário de usufruir do imóvel com tranquilidade.

**Paragrafo único:** É obrigação do locador emitir os competentes recibos para a locatária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.**

**Art. 6.** O LOCATÁRIO obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restitui-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

**Art. 7.** Obriga-se o LOCATÁRIO a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**Art. 8.** O LOCATÁRIO obriga-se, ainda, a pedir junto a EQUATORIAL/AL E BRK, a mudança da conta de consumo de iluminação e agua para o seu nome.





**Art. 9.** As eventuais reformas ou adaptações que o LOCATÁRIO pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do LOCADORA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- a) Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- b) Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

**Art. 11.** Caso o imóvel objeto deste contrato venha a ser alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato, sendo dever do locador no momento da alienação do bem aqui locado, informar ao comprador a existência do presente contrato de locação, em virtude do princípio da continuidade e sedimentação comercial.

**Art. 12.** A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

**Art. 13.** O presente contrato tem força obrigatória entre as partes e rege-se pelos princípios gerais do direito incidente, especialmente o da boa-fé e da lealdade contratual.

**Art. 14.** É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.





**Art. 15.** Todos os entendimentos sobre o andamento ou alteração do objeto, termos e condições desse Contrato, deverão ser mantidos por escrito, mediante Termos Aditivos assinados pelos representantes legais das partes, sendo certo que acordos verbais não produzirão quaisquer efeitos entre elas.

**Art. 16.** Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

**Art. 17.** Obrigação de Indenizar. Sem prejuízo (a) da aplicação das penalidades previstas na legislação cível e penal aplicável, e (b) da adoção de medidas cautelares ou preventivas proferidas por autoridade competente com o fim de restringir ou proibir atos que possam constituir ônus ou prejuízo para qualquer uma das Partes, cada uma das Partes obriga-se e compromete-se a indenizar a outra Parte de todas e quaisquer perdas, condenações, contingências, custos, despesas, multas e penalidades de qualquer natureza que porventura sejam incorridas pela outra Parte em decorrência de qualquer falsidade, omissão ou inexactidão das declarações e garantias prestadas neste Instrumento; ou qualquer infração ou violação a, ou omissão do cumprimento de, qualquer termo, compromisso ou obrigação assumida neste Contrato.

**Art. 18.** Acordo Integral. O presente Instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao objeto deste Contrato. Sendo assim, revoga e substitui qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente à assinatura deste Instrumento que se refira ao mesmo objeto aquidispuesto, incluindo quaisquer memorandos, contratos preliminares.

**Art. 19.** Autonomia das Disposições. A invalidade parcial deste Instrumento não afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.



## DO FORO

**Art. 20.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maceió/AL.

**E, por estarem justos e contratados lavram o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor que assinam abaixo, para as finalidades de direito, presumindo-se, com isso, pleno valor legal, podendo assim serem aceitas por qualquer jurisdição estadual ou privada.**

Maceió/AL, 16 de agosto de 2022.

*Maria Selma Severiano*

**MARIA SELMA SEVERIANO**

CPF: 841.793.504-59

(LOCADORA)

*Flavio Henrique*

**Instituto Novo Horizonte**

CNPJ: 69.978.518/0001-09

(LOCATÁRIO)

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARIA  
SELMA SEVERIANO  
Doc. Solicitante: 793.504-59  
Em testemunha: 29/08/2022 8:19  
FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituto  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação: ADD13730-4051C  
Confira os dados do ato em: <https://sao.jfjua.br>

Fernando da Rocha Araújo  
Substituto

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de GLAUCO  
MOREIRA LEITÃO  
Doc. Solicitante: 862.004-  
Em testemunha: 29/08/2022 8:37  
FERNANDO DA ROCHA ARAÚJO - Oficial Substituto  
Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação: ADD13721-1794  
Confira os dados do ato em: <https://sao.jfjua.br>

Fernando da Rocha Araújo  
Substituto

Testemunha 01

Testemunha 02

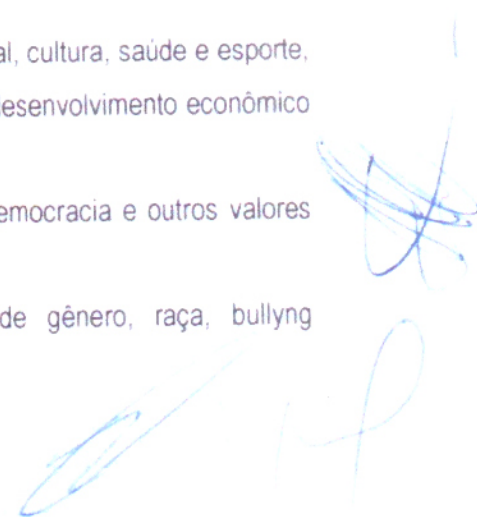


CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º. O INSTITUTO NOVO HORIZONTE - INH**, anteriormente denominado **Associação Projeto Novo Horizonte – TENDA**, aprovado na Assembleia Geral de Alteração realizada no dia 28/01/2017, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Rua Porto Calvo, nº 20, bairro Canaã, CEP: 57080-090, foro nesta cidade de Maceió-Alagoas, inscrito no CNPJ nº 69.978.518/0001-09, constituído em 30 de Outubro de 1993, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, com as finalidades básicas de prestar assistência social plena no desenvolvimento de uma associação de promoção humana integral na luta dos direitos dos menos favorecidos, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

- I. O **Instituto Novo Horizonte – INH**, passará a ter sua sede situada na rua Porto Calvo, nº 20 – Bairro do Canaã, CEP 57080-090, Maceió/AL.

**Art. 2º. O Instituto Novo Horizonte**, tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltada para:

- I. Promover e executar obras educacionais, mantendo estabelecimento de ensino de qualquer grau, cursos profissionalizantes de aperfeiçoamento profissional;
  - II. Promover Assistência Social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
  - III. Instalar centro clínico para assistência à saúde em regime de ambulatório e hospital;
  - IV. Prover assistência dirigida a menores, adultos e idosos, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso;
  - V. O fortalecimento institucional e o desenvolvimento local de comunidades carentes;
  - VI. Promover eventos culturais;
  - VII. Promover a capacitação nas áreas da educação, assistência social, cultura, saúde e esporte, assim como a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades;
  - VIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
  - IX. Promover ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, raça, bullying desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo do ser humano;
  - X. Promover ações a articulação e a defesa do meio ambiente;
- 

- XI. O Instituto Novo Horizonte, poderá levar suas atividades à extensão em todo território Brasileiro.
- XII. Debate dos problemas da comunidade, buscando e promovendo realizações tendentes à elevação cívica, moral, cultural e econômica, da comunidade local, regional, nacional e internacional;
- XIII. Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação;
- XIV. Fomento ao empreendedorismo e negócios;
- XV. Realização de campanhas de trabalhos voluntários, objetivando arrecadar recursos físicos, humanos, financeiros e levantar fundos para auxiliar na manutenção e concretização dos objetivos assistenciais e das políticas sociais do INH, junto as instituições públicas governamentais, entidades e grupos privados, bem como organizações não governamentais (ONG's), nacionais e estrangeiras;
- XVI. Participação de feiras e outros eventos associativos de interesse do INH;
- XVII. Promoção dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública direta e indireta.

**Parágrafo Primeiro** As atividades acima previstas configuram-se mediante a execução direta de projetos, promoções, eventos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos, financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Parágrafo Segundo** – O Instituto Novo Horizonte, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, voluntários ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Parágrafo Terceiro:** O INH abster-se-á de toda atividade político-partidária e seus membros evitarão envolver suas atividades políticas pessoais com suas atividades, de forma que o público não possa interpretar que o INH esteja orientada politicamente num ou noutro sentido.

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Novo Horizonte, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 4º.** A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto Novo Horizonte, organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Art.5º** - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS



**Art. 6º.** O Instituto Novo Horizonte é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas,

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a presente Ata de alteração do Estatuto do INH;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Instituto.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;
- 4) - Contribuintes, pessoas físicas ou jurídica, que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria;
- 5) Voluntários, os que forem admitidos pela Diretoria, atendendo ao caput do artigo 6º do presente Estatuto;

**Parágrafo primeiro.** Os associados beneméritos, honorários e voluntários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Parágrafo segundo.** A admissão de novos membros submete-se a avaliação dos requisitos contidos neste estatuto, e requer a indicação de membro titular do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos associados Efetivos, e sua aprovação depende de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária:

1. As indicações de novos membros poderão ser feitas apenas por membros que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários, conforme previsto no presente estatuto;
2. A Diretoria ou a quem ela designar, juntamente com o padrinho (proponente) do aspirante (candidato a novo membro) aprovado, entregarão pessoalmente o convite assinado pela presidente da associação, anunciando as datas e locais das reuniões preparatórias aos aspirantes;
3. As reuniões preparatórias serão exclusivas e independentes das reuniões plenárias da associação, e deverão ser inicialmente de cunho informativo;
4. Nas reuniões preparatórias deverão ser entregues aos ingressantes: cópias do estatuto, passaporte de ingresso na sede, do Planejamento estratégico, como também calendário do ano;

**Art. 8º.** São direitos dos associados Fundadores e contribuintes ativos:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais.



**Parágrafo Único.** Nenhum associado será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta de renúncia dirigida à Assembleia Geral e protocolada na Secretaria do Instituto..

**Art. 9º.** São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais;
- IV. Participar de maneira direta ou indireta dos programas de ação social.
- V. Zelar pelo bom nome do INH;
- VI. Defender o patrimônio e os interesses do INH;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do Instituto, para que a Assembleia Geral tome providências.
- IX. É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

#### **Art. 10º – DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

1. Violação do estatuto social;
2. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

1. Desvio dos bons costumes;
2. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
3. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, a associada será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;



**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação e aprovação da Diretoria.

**Parágrafo Sexto:** Os associados voluntários poderão desligar-se a qualquer tempo, desde que seja feito expressamente perante a Diretoria Executiva;

### **Art. 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
3. Eliminação do quadro de associados.

**Art. 12º.** Os associados do Instituto Novo Horizonte não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13º.** O Instituto Novo Horizonte, possui os seguintes órgãos, que administrará:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único:** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art.14º.** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 15º.** Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;



- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente estatuto;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno.

**Art. 16º.** A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto e nos casos que não exigido por lei quorum especial.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro** – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pela Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá a Presidente convocá-la no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

**Art. 18º.** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por:

- I. Diretor Presidente;
- II. Por maioria da Diretoria Executiva;
- III. Pelo conselho fiscal;
- IV. Requerimento de 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Art. 19 °** . O Instituto Novo Horizonte, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

#### **CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 20º.** A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo único.** O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por mandatos sucessivos.

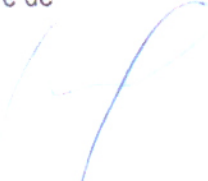
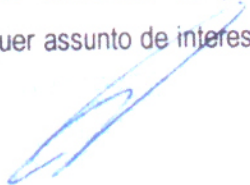
**Art. 21º.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto;
- III. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários.
- VII. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- VIII. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IX. Convocar a Assembleia geral;
- X. Admitir pedido inscrição de associados;
- XI. Acatar pedido de renúncia voluntária de associados.

**Parágrafo primeiro** – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 22º** . A Diretoria Executiva terá um calendário de reuniões com no mínimo uma reunião por mês, conforme planejamento a ser realizado.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração.



**Art. 23º.** Compete ao Presidente:

- I. Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro; convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

**Art. 24º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 25º.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

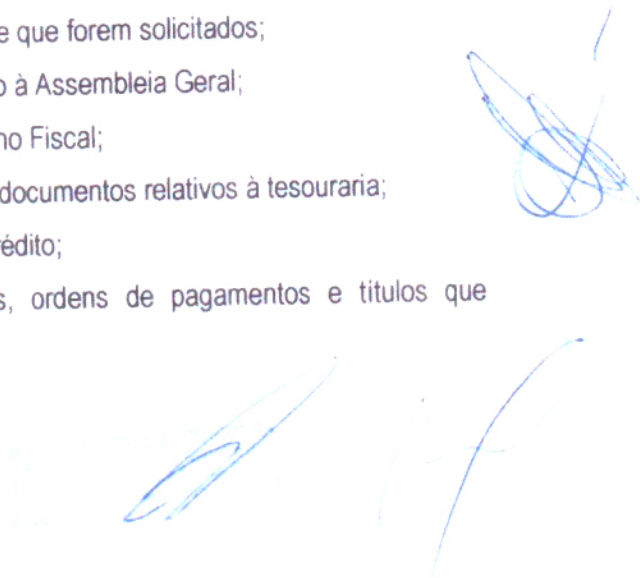
**Art. 26º.** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 27º.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição.

**Art. 28º.** Compete ao Segundo Tesoureiro:

The image shows several handwritten signatures in blue ink. One signature is located to the right of the list for Art. 27º, and another is below it. There are also some faint, illegible markings at the bottom right of the page.



- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 29º.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

**§ 2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo associado eleito Diretoria Executiva que cumprirá o mandato até o término da diretoria eleita.

**Art. 30º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Instituição;
- III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico e financeiras realizadas pelo Instituto;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

**Parágrafo Único.** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 31º.** O patrimônio do Instituto Novo Horizonte, será constituído:

- I. Fundo Social
- II. Resultados líquidos provenientes de suas atividades
- III. Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.
- IV. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- V. Taxa Social e simbólica por serviços terceirizados prestados aos associados e população carente, tais como exames, consultas, dentre outras;
- VI. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;

**Parágrafo Único.** O Fundo Social será constituído por: legados de doações de bens móveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos; contribuições voluntárias; patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução

dos objetivos sociais da instituição; receitas auferidas com a venda de produtos e /ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas; bens e valores adquiridos; quaisquer receitas provenientes da administração dos bens e serviços do instituto.

**Art. 32º.** O Instituto Novo Horizonte obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

**§ 1º** – O Instituto Novo Horizonte não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

**§ 2º** – O Instituto Novo Horizonte manterá sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art. 33º – DA VENDA** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

**Art. 34º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 35º.** A prestação de contas do Instituto Novo Horizonte, observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



## **Art. 36º – DA PERDA DO MANDATO**

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

1. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
2. Grave violação deste estatuto;
3. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
4. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
5. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## **Art. 37º – DA RENÚNCIA**

**Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por associado eleito pela Diretoria executiva remanescente, e cumprirá o mandato até o termino da diretoria eleita.**

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## **Art. 38º – DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

## Art. 39º – DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## Art. 40º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

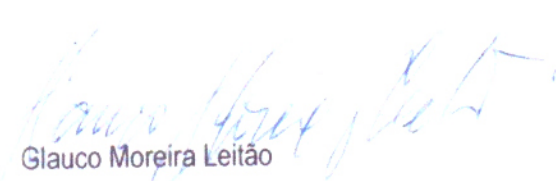
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41º.** O Instituto Novo Horizonte, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 42º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Maceió – AL, 02 de agosto de 2021.

  
Glaucio Moreira Leitão

Qualificação: Solteiro, brasileiro, Médico.

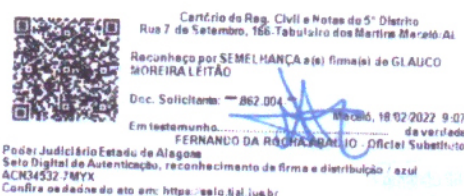
Cargo: Presidente

RG: 873541 SSP/AL

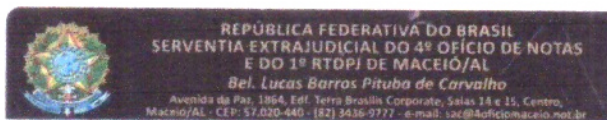
CPF: 647.862.004-25

Residência: Rua Liberalino Ribeiro de Almeida 11 – Santa Amélia,

CEP: 57063-190, Maceió/AL.







Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Marrom/AC051979 - GWW/I  
17/03/2022 09:58 Solicitante: 1118.518.0001-09

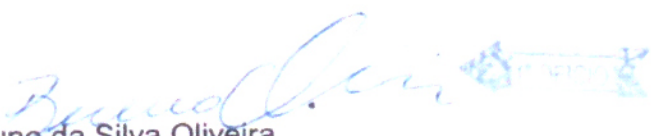
Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolado n.º 6430706 em 17/03/2022. Averbado no registro sob n.º 8420042. O que certifica e dou-  
to Maceió - AL 17/03/2022, Bel. Lucymara A  
Cerequeira Sobst.



*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

  
Bruno da Silva Oliveira

Qualificação: casado, brasileiro, autônomo.

Cargo: Vice Presidente

RG: 1096145 SSP/AL

CPF: 741.991.374-91

Residência: Residencial Monte Bello, nº 02 QD D01 – Antares, CEP: 57046-415, Maceió/AL.

  
Josilene Oliveira de Amorim

Qualificação: Solteira, brasileira, Servidora Pública.

Cargo: 1ª Secretária

RG: 1160913 SSP/AL

CPF: 894.907.624-15

Residência: Av. Faustino Silveira, nº 443 A – Chã de Bebedouro, CEP: 57018-620, Maceió/AL.

  
Rosicleide Monteiro dos Santos

Rosicleide Monteiro dos Santos

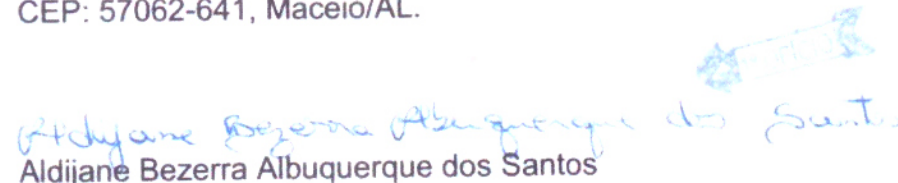
Qualificação: Solteira, brasileira, Administradora de Empresas.

Cargo: 2ª Secretária

RG: 3182773-0 SSP/AL      CPF: 055.607.144-10

Residência: Rua 11-B Cond. João Sampaio 1 Q A26, 33 b Petrópolis,

CEP: 57062-641, Maceió/AL.

  
Aldijane Bezerra Albuquerque dos Santos

Aldijane Bezerra Albuquerque dos Santos

Qualificação: casada, brasileira, Técnica em Contabilidade.

Cargo: 1ª Tesoureira

RG: 1250271 SSP/AL      CPF: 926.130.204-15

Residência: Rua Rodolfo Abreu, 342 – Cruz das Almas, CEP: 57038-160, Maceió/AL.

  
Hiolanda Lins Ferreira da Silva

Hiolanda Lins Ferreira da Silva

Qualificação: casada, brasileira, Técnica em Enfermagem.





FIRMA(S) RETO

FIRMA(S) RETO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 011903

Reconheço por semelhança a firma de:

BRUNO DA SILVA OLIVEIRA

JOSILENE OLIVEIRA DE AMORIM

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 31/07/2022 15:37:33

SELO DIGITAL: ACL63753 - HIRW, ACL63754 - MANS

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 011904

Reconheço por semelhança a firma de:

ROSICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS

ALDIJANE BEZERRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 31/07/2022 15:37:36

SELO DIGITAL: ACL63755 - J191, ACL63756 - HTJO

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022 - 011905

Reconheço por semelhança a firma de:

HIOLANDA LINS FERREIRA DA SILVA

Em Testemunho de verdade: MACEIÓ - AL - 31/07/2022 15:37:36

SELO DIGITAL: ACL63757 - J4T4

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

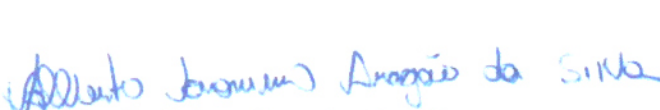
CEL SO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Cargo: 2ª Tesoureira

RG: 2001001064597 CPF: 013.024.314-04

Residência: Rua Pão de Açúcar, s/n – Vila, Canaã, CEP: 57080-100,  
Maceió/AL.

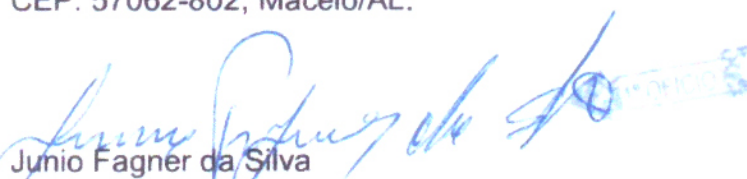
Alberto Jerônimo Aragão da Silva

Qualificação: Solteiro, brasileiro, estudante.

Cargo: 1º Conselheiro Fiscal

RG: 7532731 SRTE/AL CPF: 107.788.204-16

Residência: Rua Santo Antônio 28A, Santo Amaro,  
CEP: 57062-802, Maceió/AL.

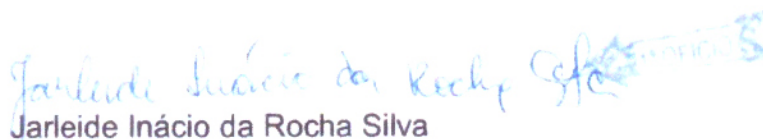
Junio Fagner da Silva

Qualificação: Solteiro, brasileiro, Empresário.

Cargo: 2º Conselheiro Fiscal

RG: 538988885 SSP/AL CPF: 051.250.844-50

Residência: Rua Liberalino Ribeiro de Almeida 11 – Santa Amélia,  
CEP: 57063-190, Maceió/AL.

Jarleide Inácio da Rocha Silva

Qualificação: Divorciada, brasileira, Aposentada.

Cargo: 3ª Conselheira Fiscal

RG: 970632 SSP/AL CPF: 740.382.494-68

Residência: Conj. José Tenório a Lins S/N ap 104 BL 47 – Serraria, CEP: 57046-350, Maceió/AL.

Fabio Antonio Lira de Menezes

Qualificação: casado, brasileiro, Pastor Evangélico.

Cargo: 1º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 877220 SSP/AL

CPF: 564.802.614-53

Residência: Rua Joao Dantas Barreto, nº 112, Gruta de Lourdes,  
CEP: 57052-484, Maceió/AL.





FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-011919

Reconheço por semelhança as firmas de:

ALBERTO JERONIMO APAGAO DA SILVA  
JUNIO FAGNER DA SILVA

Em Testamunho \_\_\_\_\_ de verdade: MACEIO - AL - 31/07/2022 15:42:53

SELO DIGITAL: ACL63775-1TEB, ACL63776-1D70

Confira os dados do ato em: <http://revalidadigital.tjpa.jus.br/> Total: R\$ 4,20

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2022-011920

Reconheço por semelhança as firmas de:

JANLEIDE JANCIO DA ROCHA SILVA  
FABIO ANTONIO LIRA DE MENEZES

Em Testamunho \_\_\_\_\_ de verdade: MACEIO - AL - 31/07/2022 15:42:56

SELO DIGITAL: ACL63777-M6JD, ACL63778-9UCD

Confira os dados do ato em: <http://revalidadigital.tjpa.jus.br/> Total: R\$ 4,20

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



Andréa Luciana de Araújo

Andréa Luciana de Araújo

Qualificação: casada, brasileira, dona de casa.

Cargo: 2º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 1195477 SSP/AL

CPF: 030.011.744-20

Residência: Residente Monte Bello, nº02 - QD 01, Antares,

CEP: 57046-415, Maceió/AL.

Camila dos Santos Souza

Camila dos Santos Souza

Qualificação: solteira, brasileira, Professora.

Cargo: 3º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 2002006043342 SSP/AL

CPF: 057.976.644-61

Residência: Rua Jundia nº 99 A Quadra 12 - Canaã

CEP: 57080-050, Maceió/AL.

João Arthur de França

Qualificação: Casado, brasileiro, advogado.

RG: 8774408 SSP/AL

CPF: 093.832.104-86

OAB/AL 14.992

Residência: Av. Menino Marcelo, 9350 - Serraria, Maceió - AL

CEP: 57046-000, Maceió/AL.

Rua De Lúcia Pontes de Miranda, 43 - Centro  
CEP 57 220-140 - Maceió, Alagoas  
Fones: (82) 3221-2603 / 3221-5000

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA



REC. DE FIRMA Nº 2022 - 011926

Reconheço por semelhança a firma de:

ANDRÉA LUCIANA DE ARAÚJO MACHADO

CAMILA DOS SANTOS SOUZA

Em Testemunho de Casado MACEIÓ - AL - 31/07/2022 15:44:13

SELO DIGITAL: ACL63786 - ONVJ, ACL63787 - SBNJ

Controle digital do ato em: <http://mbrasil.digijus.br/> Total: R\$ 4,30

CELSONO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR





Cartório de Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió-AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de JOÃO  
ARTHUR DE FRANÇA

Doc. Solicitante: 527.104

Em testemunho..... Maceió, 21/01/2022 14:22

FERNANDO DA ROCHA ROLLO - Oficial Substituto

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul

AC 53380-N21H

Confira os dados do ato em: <https://selo.tjaj.jus.br>

*[Handwritten signature in blue ink]*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DO INSTITUTO NOVO HORIZONTE – INH e ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL NA RECEITA FEDERAL.

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021, às 19 horas, na sede do Instituto Novo Horizonte - INH, situado a Rua Porto Calvo nº 300, Canaã, Cep: 57080-090, Maceió/AL, aconteceu a Assembleia Geral para eleição e Posse da Nova Diretoria do Instituto e a alteração do Endereço da Sede do Instituto Novo Horizonte e alteração da denominação social na Receita Federal, com a presença dos associados, conforme lista de presença, o Presidente do Instituto Novo Horizonte, Glauco Moreira Leitão, convidou a diretoria executiva, o conselho fiscal e os demais associados para tratar da seguinte pauta: 1 – Alteração do Endereço da Sede do Instituto Novo Horizonte; 2- Alteração na receita federal do nome Associação Projeto Novo Horizonte - Tenda para Instituto Novo Horizonte; 3 - Eleição e Posse da Nova Diretoria. Seguindo a ordem da pauta da Assembleia foi deliberado o item 01, fora deliberado pelos presentes a alteração do endereço da sede do Instituto Novo Horizonte, ficando situado agora no endereço Rua Porto calvo nº 300/A, Canaã, CEP: 57080-090, Maceió/AL. Em continuidade a reunião fora tratado a pauta 02- Alteração da denominação social, fora lembrado pelo presidente Glauco Moreira Leitão que fora tratado esse tema em ata registrada em 2019, desta forma foi aprovado por unanimidade a alteração. A assembleia geral continuou e o item 03 da pauta foi apresentado: Eleição e Posse da Nova da nova direção do Instituto Novo Horizonte. Sendo eleita a seguinte direção: Presidente: Glauco Moreira Leitão; Vice-presidente: Bruno da Silva Oliveira; 1º secretário: Josilene Oliveira de Amorim; 2º secretário: Rosicleide Monteiro dos Santos; 1º Tesoureiro: Aldijane Bezerra Albuquerque dos Santos; 2º Tesoureiro: Hiolanda Lins Ferreira da Silva; e o Conselho Fiscal ficou constituído da seguinte forma: 1º Conselheiro: Alberto Jeronimo Aragão da Silva; 2º Conselheiro: Junio Fagner da Silva; 3º Conselheiro: Jarleide Inácio da Rocha Silva; 1º Suplente: Fábio Antônio Lira de Menezes; 2º Suplente: Andréa Luciana de Araujo Machado; 3º Suplente: Camila dos Santos Souza. A gestão terá a duração de 04 (Quatro) anos, compreendendo os anos de 2021 a 2025. Sem mais assuntos a ser tratado o presidente Glauco Moreira Leitão encerrou a Assembleia Geral, eu



Josilene Oliveira de Amorim na qualidade de 1ª secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos, vai por mim assinada, bem como pela Diretoria eleita.

*Glauco Moreira Leitão*

Glauco Moreira Leitão



Qualificação: Solteiro, brasileiro, Médico.

Cargo: Presidente

RG: 873541 SSP/AL

CPF: 647.862.004-25

Residência: Rua Liberalino Ribeiro de Almeida 11 – Santa Amélia,

CEP: 57063-190, Maceió/AL.

*Bruno da Silva Oliveira*



Bruno da Silva Oliveira

Qualificação: casado, brasileiro, Pastor Evangélico.

Cargo: Vice Presidente

RG: 1096145 SSP/AL

CPF: 741.991.374-91

Residência: Residencial Monte Bello, nº 02 QD D01 – Antares, CEP: 57046-415, Maceió/AL.

*Josilene Oliveira de Amorim*



Josilene Oliveira de Amorim

Qualificação: Solteira, brasileira, Servidora Pública.

Cargo: 1ª Secretária

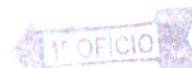
RG: 1160913 SSP/AL

CPF: 894.907.624-15

Residência: Av. Faustino Silveira, nº 443 A – Chã de Bebedouro,

CEP: 57018-620, Maceió/AL.

*Rosicleide Monteiro dos Santos*



Rosicleide Monteiro dos Santos

Qualificação: Solteira, brasileira, Administradora de Empresas.

Cargo: 2ª Secretária

RG: 3182773-0 SSP/AL      CPF: 055.607.144-10

Residência: Rua 11-B Cond. João Sampaio 1 Q A26, 33 b Petrópolis,

CEP: 57062-641, Maceió/AL.

*[Signature]*

FIRMA(S) RETRO

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2021-023395

Reconheço por semelhança as firmas de:  
GLAUCO MOREIRA LEITAO  
JOSILENE OLIVEIRA DE AMORIM  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIO - AL - 22/02/2021 13:35:56  
SELO DIGITAL: ABL00847-1YGI, ABL00848-10H4  
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2021-023397

Reconheço por semelhança a firma de:  
ROSICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIO - AL - 22/02/2021 13:36:00  
SELO DIGITAL: ABL00850-0WHX  
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2021-023486

Reconheço por semelhança a firma de:  
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. MACEIO - AL - 22/02/2021 14:09:57  
SELO DIGITAL: ABL00913-09H2  
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/> Total: R\$ 4,39  
MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



FIRMA(S) RETRO

SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL  
Avenida da Paz, 1664 - Ed. Terra Brasília Corporate - Salas 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440  
(02) 3436-9777 - [sac@4oficiomaceio.not.br](mailto:sac@4oficiomaceio.not.br)



Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6426831.  
O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 26/03/2021

QR code and digital seal information:

Poder Judiciário  
Estado de Alagoas  
Selo Digital de  
Registro/Verificação

AB031717-USD1  
Confira os dados do ato em  
<https://selo.tjal.jus.br>



*Aldijane Bezerra Albuquerque dos Santos*



Aldijane Bezerra Albuquerque dos Santos

Qualificação: casada, brasileira, Técnica em Contabilidade.

Cargo: 1ª Tesoureira

RG: 1250271 SSP/AL CPF: 926.130.204-15

Residência: Rua Rodolfo Abreu, 342 – Cruz das Almas, CEP: 57038-160, Maceió/AL.

*Hiolanda Lins Ferreira da Silva*



Hiolanda Lins Ferreira da Silva

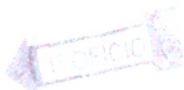
Qualificação: casada, brasileira, Técnica em Enfermagem.

Cargo: 2ª Tesoureira

RG: 2001001064597 CPF: 013.024.314-04

Residência: Rua Pão de Açúcar, s/n – Vila, Canaã, CEP: 57080-100, Maceió/AL.

*Alberto Jerônimo Aragão da Silva*



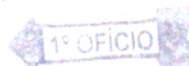
Alberto Jerônimo Aragão da Silva

Qualificação: Solteiro, brasileiro, estudante.

Cargo: 1º Conselheiro Fiscal

RG: 7532731 SRTE/AL CPF: 107.788.204-16

Residência: Rua Santo Antônio 28A, Santo Amaro, CEP: 57062-802, Maceió/AL.



*Junio Fagner da Silva*

Junio Fagner da Silva

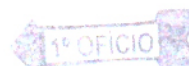
Qualificação: Solteiro, brasileiro, Empresário.

Cargo: 2º Conselheiro Fiscal

RG: 538988885 SSP/AL CPF: 051.250.844-50

Residência: Rua Liberalino Ribeiro de Almeida 11 – Santa Amélia, CEP: 57063-190, Maceió/AL.

*Jarleide Inácio da Rocha Silva*



Jarleide Inácio da Rocha Silva

Qualificação: Divorciada, brasileira, Aposentada.

Cargo: 3ª Conselheira Fiscal

RG: 970632 SSP/AL CPF: 740.382.494-68

Residência: Conj. José Tenório a Lins S/N ap 104 BL 47 – Serraria, CEP: 57046-350, Maceió/AL.

*[Signature]*

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Torres de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57000-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3221-2000 / 3221-2001

REC. DE FIRMA Nº 2021-023409

Reconheço por semelhança a firma de:

HIOLANDA LINS FERREIRA DA SILVA  
JUNIO FAGNER DA SILVA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 22/02/2021 13:45:10

SELO DIGITAL: ABL00859-BTJG, ABL00860-KT33

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Torres de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57000-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3221-2000 / 3221-2001

REC. DE FIRMA Nº 2021-023411

Reconheço por semelhança a firma de:

JARLEIDE IANCIO DA ROCHA SILVA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 22/02/2021 13:45:15

SELO DIGITAL: ABL00862-HNOW

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Torres de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57000-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3221-2000 / 3221-2001

REC. DE FIRMA Nº 2021-023892

Reconheço por semelhança a firma de:

ALDIJANE BEZERRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 23/02/2021 08:51:10

SELO DIGITAL: ABL01304-ENBK

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSE SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2021-023478

Rua Dr. Luiz Torres de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57000-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3221-2000 / 3221-2001

Reconheço por semelhança a firma de:

ALBERTO JERONIMO ARAGAO DA SILVA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 22/02/2021 14:08:37

SELO DIGITAL: ABL00904-QIHZ

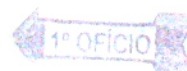
Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA



FIRMA(S) RETRO

*Fabio Antonio Lira de Menezes*



Fabio Antonio Lira de Menezes

Qualificação: casado, brasileiro, Pastor Evangélico.

Cargo: 1º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 877220 SSP/AL

CPF: 564.802.614-53

Residência: Rua Joao Dantas Barreto, nº 112, Gruta de Lourdes,

CEP: 57052-484, Maceió/AL.

*Andréa Luciana de Araújo*



Andréa Luciana de Araújo

Qualificação: casada, brasileira, dona de casa.

Cargo: 2º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 1195477 SSP/AL

CPF: 030.011.744-20

Residência: Residente Monte Bello, nº02 - QD 01, Antares,

CEP: 57046-415, Maceió/AL.

*Camila dos Santos Souza*

Camila dos Santos Souza

Qualificação: solteira, brasileira, Professora.

Cargo: 3º Suplente do Conselho Fiscal

RG: 2002006043342 SSP/AL

CPF: 057.976.644-61

Residência: Rua Jundia nº 99 A Quadra 12 - Canaã

CEP: 57080-050, Maceió/AL.



*[Signature]*



FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcio Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3733-2600 / 3221-5060

REC. DE FIRMA Nº 2021-023426

Reconheço por semelhança as firmas de:

FABIO ANTONIO LIRA DE MENEZES

ANDREA LUCIANA DE ARAUJO MACHADO

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade: MACEIÓ - AL - 22/02/2021 13:45:00

SELO DIGITAL: ABL00869-HDRT, ABL00870-S954

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcio Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (33) 3733-2600 / 3221-5060

REC. DE FIRMA Nº 2021-023430

Reconheço por semelhança a firma de:

CAMILA DOS SANTOS SOUZA

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade: MACEIÓ - AL - 22/02/2021 13:49:10

SELO DIGITAL: ABL00874-YMGZ

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjel.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA  
TITULAR